Proc. o 158/2000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

L E I Nº 3156 ***DE*** 20 ***DE*** dezembro ***DE 2000.***

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Cargos de Secretários Municipais de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica fixado em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) o valor do Subsídio mensal dos Cargos de Secretários Municipais de Barra Mansa, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º - O Diretor de Autarquia e Consultor Jurídico, para os efeitos desta Lei, são considerados Agentes Políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2º - A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo, não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais, quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 3º - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§ 4º - Ao valor estabelecido no caput, incidirá na mesma proporção, o reajuste concedido ao Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros, a partir de 1° de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 de dezembro de 2000.

MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA
PREFEITA

Lançado às fls. 214 V.º e 215, do Livro 010.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (024) 322- 2652 / 322-2901 (Fax 322-3752)
CEP 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro